



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO

Nº 146, DE 2016

Requeiro, nos termos do art. 258 do Regimento Interno do Senado Federal, por regularem a mesma matéria, a tramitação em conjunto das seguintes proposições:

- a) Projeto de Lei do Senado nº 97, de 2013;
- b) Projeto de Lei do Senado nº 537, de 2015.

JUSTIFICAÇÃO

Ambas as proposições arroladas neste requerimento têm por objeto regulamentar o parágrafo único do art. 116 do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966), acrescido pela Lei Complementar nº 104, de 10 de janeiro de 2001.

Alcunhado “norma geral antielisiva”, o dispositivo pretende combater a elisão (supressão ou redução) ilícita de tributos efetuada por meio do chamado planejamento tributário abusivo (ou agressivo). A norma trata de autorização para que os órgãos da administração tributária possam cobrar os tributos tendo em conta os fatos jurídicos subjacentes às operações, atos ou negócios realizados, sem se ater necessariamente à forma dissimulada eleita pelo contribuinte para exteriorizá-los. Essa autorização, contudo, depende da observância de procedimentos estabelecidos em lei ordinária, exatamente o objeto de ambos os projetos de lei.

O PLS nº 97, de 2013, sob minha relatoria na Comissão de Assuntos Econômicos (CAE), prevê que a iniciativa do procedimento será do contribuinte, por meio de uma declaração voluntária entregue ao Fisco. Já o PLS nº 537, de 2015, também na CAE sob a relatoria do Senador Douglas Cintra, incumbe a iniciativa do procedimento ao Fisco.

Conto com a colaboração dos Pares para a aprovação deste requerimento, que agilizará a tramitação da matéria e condensará os debates sobre o tema.

Sala das Sessões,

Senador **TELMÁRIO MOTA**

(À Comissão Diretora)